SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0341

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

AREALPREV
PORTARIA Nº 001/2011 /AREALPREV

O **Diretor do Fundo de Previdência do Município de Areal - AREALPREV**, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 0493/08 de 30 de abril de 2008.

CONCEDE, **Pensão Vitalícia, à JOÃO VITOR DE ARAÚJO BORSATO,** portador da Carteira de Identidade n.º 12967293-7 IFP/RJ e CPF n.º 136.936.247-12, beneficiário da aposentada **Ziléia de Araújo Borsato**, matricula n.º 113.065, , falecida em 29 de abril de 2010, representado pela sua curadora a Srª Cristiane de Araujo Borsato portadora da Carteira de Identidade n.º 10916547-2, IFP/RJ e CPF n.º 090.918.087-30 com fundamento no artigo 44, inciso II da Lei Municipal n.º 0493/08 e em conformidade com § 7º, inciso II do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/03, e de acordo com as informações constantes do processo Administrativo n.º 3602/2010 de 11 de junho de 2010, ***fixada em parcela única no valor de R$ 648,46*** (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme descriminado abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portaria nº 006/2008/AREALPREV- Aposentada por Invalidez Permanente – A partir de 23/09/2008
Portaria nº 011/2008/AREALPREV – Retifica Portaria nº 006/2008/AREALPREV – Em 28/09/2009
Lei nº 538/2009 de 24/03/2009 – Reajuste Salarial – A partir de 24/03/2009
Portaria Interministerial MPS nº 333/2010 – Reajuste Salarial – A partir de 01/01/2010
Valor Total Parcela Única R$ 648,46

As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados de acordo com a variação integral do índice fixado para atualização no cálculo dos benefícios do RGPS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/04/2010, data de falecimento da aposentada.

Areal, 12 de janeiro de 2011.

HÉRCULES FAGUNDES
Diretor de Previdência

Republicado por conter incorreção no DOMERJ de 20 de janeiro de 2011

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7C39E133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, *a pedido*, de acordo com o Artigo 41, da Lei Municipal nº 076/95 (ESPA), FABIENE DE OLIVEIRA SILVA, Inspetora de Disciplina, Matrícula nº 111.484-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos, do Quadro Permanente de Cargos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Areal, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 131/2011, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2011.

Areal/RJ, 20 de janeiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C1828CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, *a pedido*, de acordo com o Artigo 41, da Lei Municipal nº 076/95 (ESPA), CAROLINA NERI LOPES, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula nº 111.527-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente de Cargos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Areal, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 135/2011, com efeitos a partir desta data.

Areal/RJ, 20 de janeiro de 2011.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6DB01579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780 DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Þ **O disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64;**
Þ **O § 2º do Artigo 129 da Lei Orgânica do Município;**
Þ **A Portaria nº 28 de 14 de janeiro de 2011 da Secretaria Nacional de Defesa Civil;**
Þ **O Decreto Municipal nº 778 de 13 de janeiro de 2011;**
Þ **O Processo Administrativo nº 0133 de 18 de janeiro de 2011.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme Portaria nº 29 de 17 de janeiro de 2011 do Ministério da Integração Social, para fazer face às despesas com a execução de ações de socorro e assistência às vitimas e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 2º Para atender o que trata o Art. 1º deste Decreto, será criado no orçamento vigente da Secretaria de Serviços Públicos, Transporte e Agricultura, o Programa Orçamentário com as seguintes despesas:

2027.061820075.1.064 – Calamidade Pública
33903099 - Materiais de Consumo Diversos – Fonte 21 : Ações Extraordinárias –
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
33903900 - Outros Serviços Terceiros PJ – Fonte 21 : Ações Extraordinárias –
R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
44905100 - Obras e Instalações – Fonte 21 : Ações Extraordinárias –
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Único A Secretaria de Serviços Públicos, Transporte e Agricultura está designada, dentre outras, a compor frentes de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 778, de 13 de janeiro de 2011.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão provenientes da transferência de recursos conforme Portaria Ministerial nº 29 de 17 de janeiro de 2011, podendo com este instrumento a proceder o remanejamento dos recursos dentro do respectivo programa.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areal/RJ, 20 de janeiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:230512B5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

ASSESSORIA DE ESPORTES
CONTRATO N°120/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°120/2011
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Sr.MARCELO FRANCISCO DE PAULA.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Assistente de Esporte e Lazer.**
PRAZO: Vigência de 01/01/2011 a 31/12/2011.
REMUNERAÇÃO: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 01 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:41E8001D

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

"APROVO a Prestação de Contas do BLOCO UNIDOS DO VENTANIA, referente à subvenção de carnaval – 2010, no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com Parecer da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante do Processo Administrativo nº 8010/2010"

Mendes, 20 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9B8124D6

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

"APROVO a Prestação de Contas do IDEAL FUTEBOL CLUBE, referente à subvenção social – 2010, no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com Parecer da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante do Processo Administrativo nº 7445/2010"

Mendes, 20 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:26282B1F

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

"APROVO a Prestação de Contas do GRUPO DA MAIORIDADE NOVOS CAMINHOS, referente à subvenção de carnaval – 2010, no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com Parecer da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante do Processo Administrativo nº 7653/2010"

Mendes, 20 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0CFA8135

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DA CRIANÇA

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS E DEVERES
Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º A Casa da Criança é uma instituição pública criada e mantida pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, conforme disposições estabelecidas pela Lei 8.069/90 e o TAC (Termo Ajuste de Conduta). Compromisso firmado em 31/10/2002, entre Ministério Público e Município de Mendes. A instituição tem sede na Rua Aberto Paiva nº 10 – centro em Mendes - RJ.

Art. 2º O Programa de Acolhimento é uma medida de proteção especial, de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas ou reinserção familiar. Tal medida não implica em privação de liberdade.
Parágrafo único: O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá preferencialmente criança e adolescente em situação de risco. É vedado o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei, pois não configura medida de internação privativa de liberdade.

Art. 3º A instituição possui capacidade para acolher temporariamente, em regime especial e de urgência, até 16 (dezesseis) crianças e adolescentes que se encontrem nas seguintes situações:
I - abandono familiar e situação de rua;
II - perda dos genitores ou responsáveis (órfãs);
III - vítimas de negligência, maus-tratos, exploração e/ou abuso sexual, crueldade e opressão, sob análise técnica do Conselho Tutelar, do juiz da Infância e da Juventude ou do Ministério Público.
Parágrafo único. O acolhimento e o desligamento institucional somente será realizado por determinação judicial.

Art. 4º O Programa de Acolhimento tem por finalidade:
I - medida de proteção especial;
II - atendimento às necessidades fundamentais de saúde, moradia, alimentação, esporte, lazer, educação e desenvolvimento sócio-cultural;
IV - espaço de convivência digna e salutar;
V - condições de desenvolvimento bio-psico-social a cada criança e adolescente.

Capítulo II
DOS PRÍNCIPIOS E DEVERES

Art. 5º No funcionamento da instituição serão observados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, bem como deverá assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Art. 6º O Programa de Acolhimento Institucional se orientará pelos seguintes princípios:
I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II – integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - **a**tendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V – não-desmembramento de grupo de irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes;
VII - participação na vida da comunidade local;
VIII - preparação gradativa para o desligamento da instituição;
IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Art. 7º A instituição tem as seguintes obrigações, entre outras:
I – observar os direitos e garantias que são titulares às crianças e adolescentes;
II – oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
III – preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;
IV – diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
V – comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
VI – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VII – oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;
VIII – garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e assistência farmacêutica;
IX - providenciar matrícula, freqüência e acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de ensino, garantindo o reforço escolar quando necessário;
X – propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
IX – propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com a suas crenças;
X – elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar e o Projeto Político-Pedagógico;

XI – reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XII – providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiver;
XII – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 8º Cabe à instituição manter intercâmbio com:
I – Juiz da Infância e da Juventude da Comarca;
II - Promotoria da Infância e Juventude da Comarca
III - Conselho Tutelar;
IV - Defensoria Pública;
V – CMDCA;
VI – Conselhos Setoriais;
VII – políticas públicas setoriais
VIII – Organizações não-governamentais.

TÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Os recursos financeiros do Programa de Acolhimento Institucional serão provenientes de:
I - do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.

Art. 10. O controle financeiro das despesas da instituição será efetuado pelo setor do Fundo Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. O Programa de Acolhimento Institucional, para cumprir e executar suas finalidades contará com a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação Geral, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda;
II - Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;
III - Equipe Técnica composta por Psicólogo (a), Assistente Social;
IV - apoio Institucional (cuidadores/educadores);
V - apoio externo, com atendimentos ligados à saúde, esporte, lazer, educação, apoio pedagógico, ensino profissionalizante, arte, cultura e ensino religioso aqueles que desejarem de acordo com a sua crença.

Capítulo I
DA COORDENAÇAO GERAL

Art. 12. Compete à Coordenação Geral, representada pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda:
I - prover as necessidades básicas da instituição concernente à execução de seus trabalhos;
II - oferecer as condições para capacitação da equipe de atendimento do Programa de Acolhimento Institucional;
III - acompanhar as aplicações financeiras, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS;
IV - deliberar e supervisionar sobre questões expostas pela coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, equipe técnica.
V - aplicar penalidade disciplinar se necessário aos servidores da instituição, respeitando a legislação em vigor.

Capítulo II
DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 13. A Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional juntamente com a equipe técnica são responsáveis pela execução, supervisão, coordenação e controle das atividades da Casa da Criança, conforme indicação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda.

Art. 14. Compete à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional:
I – representar o Programa de Acolhimento Institucional;
II - manter informada a Coordenação Geral de todos os assuntos pertinentes ao desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional;
III - apresentar propostas de melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional;
IV - providenciar de imediato, solução para ocorrências, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e deste Regimento;
V - facilitar a interação entre a instituição, Conselho Tutelar, CMDCA, Juiz da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude e outros órgãos ligados ao atendimento à criança e ao adolescente;
VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as Resoluções da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as demais legislações aplicáveis;
VII - requisitar em tempo, material de consumo;
VIII - delegar responsabilidades quando se fizerem necessárias;
IX - tomar medidas de caráter de urgência, nos casos previstos neste Regimento Interno, decorrentes da natureza de suas funções;
X - promover reuniões mensais periódicas registradas em ata com a presença da Equipe Técnica, Educadores/cuidadores para orientações, esclarecimentos e interação grupal nas relações estabelecidas na instituição de acolhimento;
XI - promover reuniões mensais periódicas com a presença da Coordenadoria Geral, para troca de informações, orientações, deliberações;
XII – responsabilizar-se pela guarda de documentos, mantendo em arquivo as correspondências expedidas e recebidas, a documentação de criação e os documentos pessoais e encaminhamentos das crianças e dos adolescentes, zelando pelas informações sigilosas;
XIII – promover com a equipe técnica e de apoio especializado discussões referentes à situação dos usuários do serviço de acolhimento, bem como analisar suas sugestões e propostas;
XIV - se necessário, aplicar medidas educativas disciplinares psico-pedagógicas à criança e ao adolescente sob sua supervisão, respeitando a legislação em vigor;
XV – encaminhar à autoridade judiciária competente, o relatório a que se refere o artigo 16, inciso IX deste regimento;
XVI – elaborar e revisar o projeto político-pedagógico.
XVII - - manter o controle de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, higiene pessoal, limpeza, recebimento de mercadorias (controle de estoque, entrada e saída);

Capítulo III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 15. Cabe aos profissionais da Equipe Técnica: assistente social, psicólogo (a), disponíveis ou cedidos pelo município,

atuarem como orientadores e responsáveis pelos atendimentos aos acolhidos, e na orientação pedagógica aos cuidadores/educadores.

Art. 16. Compete à Equipe Técnica:
I - cumprir as normas regimentais;
II - assessorar os demais membros da equipe operacional para melhor desempenho das ações programadas;
III - participar de estudos dos casos referentes aos acolhidos, com a elaboração de relatórios trimestrais; salvo mediante solicitação do Poder Judiciário e Ministério Público;
IV - organizar cursos, palestras e outras atividades que promovam o desenvolvimento psicossocial das crianças e dos adolescentes;
V - orientação familiar;
VI - atuar numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
VII - elaborar os relatórios para encaminhamento aos órgãos do judiciário durante o acolhimento das crianças e dos adolescentes;
VIII - manter intercâmbio com a rede pública de atendimento às crianças e aos adolescentes;
IX – elaborar em no máximo a cada 6 (seis) meses, o Plano de Atendimento Individual reavaliando a situação das crianças e/ou adolescentes inseridos no programa de acolhimento institucional para as audiências concentradas;
X – contribuir na elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico;
XI - preparar a criança/adolescente gradativamente para desligamento (maior idade ou reinserção familiar), e na inserção em família substituta, quando esgotadas todas as possibilidades de retorno à família de origem ou à família extensa ou ampliada;
XII - elaboração de comunicado em caso de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, devendo encaminhá-lo em até 2 (dois) dias úteis à autoridade judiciária.

Art. 17. Compete ao Assistente Social e ao psicólogo efetuar visitas domiciliares e acompanhamento da família, bem como orientação familiar durante o tempo de acolhimento e em até 6 (seis) meses após o desligamento da criança/adolescente.

Capítulo IV
DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO

Art.18. Será mantido o serviço de plantões (12h) pelos(as) educadores/cuidadores(as) nos feriados e finais de semana.

Art. 19. Competem aos(as) educadores/cuidadores(as):
I - acompanhar as crianças e adolescentes em suas atribuições e atividades diárias na instituição;
II - cumprir as determinações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e da Equipe Técnica;
III - zelar pela integridade física e moral das crianças e adolescentes;
IV – cumprir o Regimento Interno;
V - relatar o plantão diário à coordenação registrando no livro de ocorrências a rotina institucional;
VI - receber as crianças/adolescentes dando-lhes especial atenção ao momento de acolhida inicial, prestando-lhes tratamento respeitoso e afetuoso, lhes apresentado o espaço físico, as crianças/adolescentes que se encontram acolhidos, seu espaço privado (cama, armário, etc.).
VII - manter organizado os dormitórios, controlando os horários das atividades e normas institucionais;
VIII – Manter a higiene corporal das crianças e adolescentes, estabelecendo rotina diária;
IX - não tomar nenhum procedimento excepcional sem comunicar a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e equipe técnica;
X - requisitar em tempo, à coordenação, material de consumo, alimentos, gás, material de limpeza e outros produtos que se fizerem necessários à manutenção do serviço de acolhimento;
XI - orientar as crianças/adolescentes a manter limpo, organizado e em condições de uso o espaço físico da instituição;
XII - seguir o cardápio alimentar sugerido pela nutricionista (parceria com a Secretaria Municipal de Saúde);
XIII - respeitar e cumprir os horários estabelecidos pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;
XIV - zelar pela higiene e organização, bem como pela manutenção dos equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, utensílios de uso comum, acompanhando o consumo dos mantimentos do serviço de acolhimento;
XV - manter informada a Equipe Técnica e a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o quadro situacional e procedimentos tomados, visitas, recebimentos de doações;
XVI - realizar outras atividades relacionadas à instituição quando for solicitado.

Art. 20. O (a) servidor (a) que irá desempenhar a função de educador/cuidador (a) no Programa de Acolhimento Institucional deverá ser capacitado (a) por profissional da equipe técnica e coordenação.

Capítulo V
DA COZINHEIRA

Art. 21. Competem ao(a)cozinheiro (a):
I - Acolher e tratar afetivamente as crianças e/ou adolescentes residentes;
II - Manter a cozinha e refeitório: armários, geladeira, freezer, microondas, mesa, todos os equipamentos e objetos em geral, limpos e organizados;
III – Manter a dispensa organizada, verificando a validade dos alimentos;
IV - Cuidar de todo equipamento da cozinha, indicando à coordenação todas as manutenções a serem efetuadas;
V - Preparar e cozinhar alimentos conforme cardápio indicado elaborado pela nutricionista;
VI - Elaborar o cardápio semanal com a coordenação, conforme as orientações da nutricionista;
VII - Informar as educadores/cuidadores sobre os procedimentos na cozinha;
VIII - Participar das reuniões mensais com a equipe técnica;

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇAO INTERNA E DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 22. A organização de atendimento à criança e adolescente em algumas das situações elencadas no artigo 3º deste regimento, será instruída por normas emanadas da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 23. O Serviço de Acolhimento Institucional somente acolherá crianças e adolescentes entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, mediante Guia de Acolhimento expedida pela autoridade judiciária.
§ 1º Em caráter excepcional e de urgência, a instituição de Acolhimento poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo

comunicação do fato em até 2 (dois) dias úteis, ao Juiz da Infância e da juventude encaminhando-lhe relatório a respeito do quadro situacional, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. A instituição de Acolhimento atenderá somente a demanda do Município de Mendes – RJ; quando de outros Municípios, somente por ordem judicial.

Título V
DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Capítulo I
DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

Art. 25. Após a entrada da criança ou adolescente na instituição de acolhimento, o atendimento será procedido de elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar.

Art. 26. O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve conter os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.
§ 1º A Elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada sempre que possível em parceria com o Conselho Tutelar, e com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da juventude.
§ 2º O Plano de Atendimento deverá ser elaborado de acordo com as situações identificadas no estudo inicial que justificaram o afastamento do convívio familiar.

Art. 27. Quando o acolhimento realizar-se em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo psicossocial prévio, o mesmo deverá ser realizado pela equipe técnica em até 20 (vinte) dias após o acolhimento, a fim de avaliar o quadro situacional.

Art. 28. O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:
I – motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
II - configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
III - condições sócio-econômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
IV - demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
V - rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que freqüentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
VI - violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
VII - significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família.
§ 1º A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, do adolescente, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança e do adolescente, o encaminhamento para adoção.
§ 2º Quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com remotas perspectivas de colocação em família substituta devem ser viabilizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma.

Art. 29. O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:
I - desenvolvimento saudável da criança/adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação na instituição – educadores/cuidadores, demais profissionais e colegas;preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;
II - investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente; etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a
identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;
III - acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;
IV - investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;
V - encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção.

Art. 30. A elaboração do Plano de Atendimento Individual e familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.

§ 1º É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam, junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.
§ 2º Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido a criança, o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros.

Art. 31. Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça, em prazo previamente acordado.

Art. 32. O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços, que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada.
§ 1º Deverão ser realizadas reuniões para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.
§ 2º As conclusões resultantes de tais reuniões deverão ser encaminhadas por meio de relatório individual circunstanciado à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art. 33. O Plano de Atendimento Individual e Familiar deverá ser iniciado imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, para que se alcancem, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo.

Art. 34. O Plano de Atendimento Individual deve ser formulado objetivando a construção de estratégias para o atendimento, de modo a não transformá-lo em mera formalidade, não devendo limitar-se às estratégias inicialmente elaboradas, garantindo que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.

Capítulo II
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 35. O Projeto Político-Pedagógico tem por objetivo garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes usuários do serviço de acolhimento.
§ 1º. O Projeto Político-Pedagógico deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.
§ 2º Sua elaboração deve envolver toda a equipe do serviço, devendo, após a sua implementação, ser avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia.

Art. 36. Para elaboração do Projeto Político Pedagógico devem ser considerados os seguintes aspectos, dentre outros:

I - apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas);
II - valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
III - Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social), bem como os objetivos do serviço de acolhimento;
IV - organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.);
V - organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
VI - atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto-estima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
VII - fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
VIII - fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço;
IX - monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
X - regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

TÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

Art.37. A instituição de Acolhimento desenvolverá as seguintes atividades:
I – orientação para o cuidado com os pertences pessoais;
II - esporte, cultura e recreação;
III - comemorações das datas especiais;
IV - participações em eventos comunitários;
V - atendimentos psicológicos, psico-sociais e pedagógicos;
VI - encaminhamentos ao serviço de saúde, quando necessário;
VII - palestras e orientações educativas;
VIII - escala diária de tarefas a serem realizadas na instituição.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS
Capítulo I
DOS DIREITOS

Art. 38. São direitos das crianças e adolescentes acolhidos:
I - ser tratados com respeito, atenção e igualdade por todos os funcionários e colegas da instituição;
II - expor as dificuldades encontradas em todas as atividades, trabalhos escolares e ensinamentos das tarefas domésticas, solicitando orientação aos funcionários;
III – usufruir os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
IV - assistência social, atendimento médico e jurídico, quando necessário;
V - acompanhamento pedagógico;
VI - ensino religioso optativo;
VII - realizar ligações telefônicas, com autorização da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, equipe técnica e/ou educadores/cuidadores(as), em horários previamente estipulados;

VIII - participar de evento sócio-cultural, com autorização e/ou acompanhamento de um responsável da equipe da instituição de acolhimento;
IX - dar sugestões que visem a melhoria do atendimento coletivo, tendo espaço de escuta nas assembléias realizadas do serviço de acolhimento;
X - realizar visitas e passeios com a família de origem, mediante termo de responsabilidade assinado por responsável, quando não houver situação de risco para a criança e o adolescente;
XI – ter assegurada sua dignidade, devendo os responsáveis pelo serviço de acolhimento colocá-los a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
XII - utilizar-se das instalações e dependências da instituição de acolhimento, conforme as normas internas, evitando desrespeito com a equipe de atendimento institucional e demais crianças e adolescentes acolhidos;
XIII - ser chamado sempre pelo nome, nunca por apelido pejorativos;
XIV - acompanhamento singular e personalizado;
XV - receber visitas de pais ou responsáveis em dias e horários previamente estabelecidos pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e/ou equipe técnica.
§ 1º Os conselheiros do CMDCA e os Conselheiros Tutelares têm livre acesso à instituição de acolhimento, desde que devidamente identificados e exercendo suas atribuições.

Capítulo II
DOS DEVERES

Art. 39. São deveres das crianças e adolescentes acolhidos:
I - comunicar à equipe técnica os problemas internos e externos em que se envolverem;
II - ser educados e não fomentar atritos entre os usuários dos serviços de acolhimento e equipe de trabalho;
III - preservar o patrimônio da instituição de Acolhimento, bem como seus materiais e objetos de uso particular e dos demais colegas acolhidos;
IV - cumprir e respeitar os horários das refeições, recreação, repouso noturno e estudos;
V - manter-se asseado e organizar todos os seus objetos de uso pessoal apropriadamente;
VI - fazer suas tarefas escolares diárias;
VII - cumprir a escala de tarefas diárias para auxiliar na manutenção da casa, que devem ser estabelecidas conforme a maturidade da criança e do adolescente;
VIII - freqüência escolar obrigatória;
IX - não se ausentar da instituição de acolhimento sem autorização da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e/ou equipe técnica, e/ou dos (as) educadores/cuidadores (as), sob pena de tal atitude ser considerada como evasão;
X - zelar pelo material escolar e pelo uniforme escolar durante o acolhimento;
XI - não fazer uso ou trazer para a instituição bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e análogas;
XII - respeitar as normas disciplinares da instituição de acolhimento obedecendo aos preceitos da boa educação nos hábitos, atitudes e palavras;
XIII - participar das atividades extracurriculares programadas pela coordenação, equipe técnica e educadores/cuidadores (as);
XIV - obedecer aos membros da equipe de trabalho e cumprir as solicitações que lhes forem atribuídas;
XV – freqüentar jornada ampliada ou atividades sócioeducativas, de acordo com a faixa etária apresentada.

Art. 40. As crianças e adolescentes devem vestir-se adequadamente, em conformidade com o ambiente que freqüentam e condições climáticas.

Capítulo III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 41. É proibido às crianças e adolescestes acolhidos:
I – receber visitas em dias e horários não previamente estabelecidos;
II - sair da instituição de acolhimento sem autorização;
III - fumar ou ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilegais psicoativas nas dependências internas da instituição;
IV - proferir palavrões e desacatar os funcionários;
V - agredir fisicamente ou verbalmente as crianças, adolescentes e funcionários da instituição de acolhimento;
VI - faltar às aulas ou cursos oferecidos pela rede de políticas públicas, sem comunicar à coordenação e/ou equipe técnica, e/ou educadores/cuidadores (as);
VII - leitura ou manuseio de filmes, livros e/ou revistas pornográficas e/ou obscenas nas dependências da instituição de acolhimento, bem como assistir programas de televisão com classificação indicativa inadequada para a sua idade cronológica;

Art. 42. Diante das situações acima descritas, a equipe de trabalho aplicará as seguintes medidas:
I – as evasões serão comunicadas de imediato à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, à autoridade judiciária, conselho tutelar para as medidas cabíveis.
II - agressões físicas ou verbais serão encaminhadas para a coordenação e equipe técnica para as devidas providências.

Art. 43. As crianças e/ou adolescentes que causarem danos materiais ao patrimônio público da instituição de Acolhimento deverão ser encaminhadas a coordenação e equipe técnica devidas providências.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) compete efetuar a fiscalização a fim de garantir e priorizar a finalidade do serviço, com qualidade.

Art. 45. Esta instituição será fiscalizada pelo Judiciário, Ministério Público e pelo Conselho Tutelar.

Art. 46. Na interpretação deste regimento levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se destina, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 47. Este Regimento Interno poderá ser reformulado, desde que exija novos encargos ao serviço de acolhimento, conforme legislação pertinente, bem como mediante requerimento dos (as) educadores/cuidadores (as), dos acolhidos, da equipe técnica, coordenação geral ou do serviço de acolhimento, do Poder Judiciário, dos conselheiros tutelares ou deliberações do CMDCA, devendo ser submetido à aprovação e homologação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, Coordenação do Serviço de Acolhimento

Institucional, e submetidos a análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) em sessão ordinária e decreto homologado pelo poder executivo, revogando-se às disposições contrárias.

Mendes, 20 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B53161CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°117/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°117/2011
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Sr.Dr.HABIB GUIRGUIS WEHBE.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Médico do Trabalho.**
PRAZO: Vigência de 01/01/2011 a 30/06/2011.
REMUNERAÇÃO: R$1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 01 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:AB1AF89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°118/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°118/2011
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado a **Srª. MARIA DAS DORES BERNARDES.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Copeira**.
PRAZO: Vigência de 01/01/2011 a 31/12/2011.
REMUNERAÇÃO: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 01 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F62C9645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO N°116/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°116/2011
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de Assistente de Informática.
PRAZO: Vigência de 01/01/2011 a 30/06/2011.
REMUNERAÇÃO: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 01 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C10134C4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Cede ao SAT 6ª CTR – DETRAN-RJ, de Pinheiral, o servidor Silvio Jose Ribeiro Alves, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 258, de 05 de janeiro de 2011, capeando o Ofício nº. 255/2011, de 05-01-11, consignado pelo Chefe de Serviço-SAT 6ª CTR - DETRAN-RJ, de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ (SAT 6ª CTR – DETRAN –RJ), o funcionário Silvio José Ribeiro Alves, com a matrícula sob o nº. 9.210-4, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cuja cessão é sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e sem ônus para aquela instituição.
Parágrafo único – O período de cessão fica estabelecido até o dia 31 (segunda-feira) de dezembro de 2012, ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Departamento resolva devolve-lo aos quadros da Prefeitura.

Art. 2º - Ao órgão cedido cabe observar que o servidor deve cumprir o período de 8 (oito) horas trabalhadas, de segunda a sexta-feira, e que a folha de ponto deve ser enviada ao DRH da Prefeitura, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de janeiro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:42A051DB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779 DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o Exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei do Plano Plurianual nº 641/2010, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 642/2010 e o art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº 643/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os anexos do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, dos seguintes órgãos: Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Especial da Procuradoria, Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Habitação, Serviço de Água e Esgoto de Areal - SAAESA e Fundo de Previdência Social de Areal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Areal/RJ, 20 de janeiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 779 DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

RIO DE JANEIRO Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Exercício de 2011
Quadro Demonstrativo de Despesa Página: 0001/19
Município: Areal

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL						
Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade: 21 CHEFIA DE GABINETE						
Proj./Ativ.: 1.044			Aquisição e Desapropriação de Imoveis			
22	04.122.0003	4.4.90.61.00.00.00.00.0001.000000	Aquisição de Imoveis Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.045			Atividades de Comunicação Social			
35	04.131.0002	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	3.000,00
36	04.131.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pes Não	Não	Não	1.000,00
37	04.131.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pes Não	Não	Não	23.296,00
38	04.131.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	4.000,00
Total Projeto/Atividade:						31.296,00
Proj./Ativ.:2.001			Manutenção da Secretaria			
23	04.122.0003	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família Não	Sim	Não	300,00
24	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	300.000,00
25	04.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações	Sim	Não	18.500,00

			Patronais Não			
26	04.122.0003	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis – Pess Não	Sim	Não	6.700,00
27	04.122.0003	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Não	30.000,00
28	04.122.0003	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Sim	Não	42.600,00
29	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00.0001.000000	Diárias - Civil Não	Não	Não	4.000,00
30	04.122.0003	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	10.000,00
31	04.122.0003	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00
32	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	90.000,00
33	04.122.0003	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Não	Não	1.000,00
34	04.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:						509.100,00
Proj./Ativ.:2.036				Manutenção da Junta Militar		
39	05.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	35.300,00
40	05.122.0003	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Não	3.000,00
41	05.122.0003	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Sim	Não	3.500,00
42	05.122.0003	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	1.000,00
43	05.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pes Não	Não	Não	2.000,00
44	05.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	2.500,00
Total Projeto/Atividade:						47.300,00
Proj./Ativ.: 2.060			Reserva de Contingência			
45	99.999.0003	9.9.99.99.99.00.00.00.0001.000000	Reserva de Contingência	Não	Não	Não	550.000,00
Total Projeto/Atividade:						550.000,00
Total da Unidade:						1.187.696,00
Unidade: 22 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Proj./Ativ.: 1.001				Estruturação e Manutenção do Arquivo Geral		
46	05.122.0004	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	5.000,00
47	05.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pes Não	Não	Não	30.000,00
Total Projeto/Atividade:						35.000,00
Proj./Ativ.: 1.002				Revisão e Adequação da Legislação de Pessoal		
48	04.122.0004	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS	Não	Não	1.000,00

			MATERIAIS DE CONSU Não			
49	04.122.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pes Não	Não	Não	1.000,00
50	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.003			Melhoria do Sistema de Internet e Implantação da Intranet			
51	04.122.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00
52	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	4.000,00
Total Projeto/Atividade:						5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL						
Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade: 22 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção da Secretaria						

54	04.122.0005	3.1.90.01.00.00.00.00.0001.000000	Aposentadorias, Reserva Remune Não	Sim	Não		120.000,00
55	04.122.0005	3.1.90.03.00.00.00.00.0001.000000	Pensoes Não	Sim	Não	16.600,00	
56	04.122.0005	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família Não	Sim	Não	2.500,00	
57	04.122.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	700.000,00	
58	04.122.0005	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais Não	Sim	Não	13.200,00	
59	04.122.0005	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis – Pess Não	Sim	Não		50.000,00
60	04.122.0005	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Não		99.500,00
61	04.122.0005	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Sim	Não	130.000,00	
62	04.122.0005	3.3.90.18.00.00.00.00.0001.000000	Auxilio Financeiro a Estudantes Não	Não	Não	70.000,00	
63	04.122.0005	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não		30.000,00
64	04.122.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não		3.000,00
65	04.122.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não		80.000,00
66	04.122.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane cNão	Não	Não		15.000,00
Total Projeto/Atividade:							1.329.800,00

Proj./Ativ.: 2.002	Locação de Imóveis					
67	04.122.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pes Não	Não	Não	40.000,00
68	04.122.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	30.000,00
Total Projeto/Atividade:						70.000,00
Proj./Ativ.: 2.003	Manutenção do SIstema de Telefonia					
53	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	8.000,00
Total Projeto/Atividade:						8.000,00
Proj./Ativ.: 2.063	Capacitação ade Servidor					
69	04.128.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.064	Amortização de Dívida					
70	04.843.0005	3.2.90.22.00.00.00.00.0001.000000	Outros Encargos sobre a Divida po Não	Não	Não	170.800,00
71	04.843.0005	3.2.91.22.01.00.00.00.0001.000000	Outros Enc. s/ Dívida p/ Contrato - Não	Não	Não	130.000,00
72	04.843.0005	4.6.90.71.00.00.00.00.0001.000000	Amortização da Dívida Fundada Não	Não	Não	120.000,00

73	04.843.0005	4.6.91.71.00.00.00.00.0001.000000	Amortização da Dívida Fundada - Não	Não	Não	380.000,00
Total Projeto/Atividade:						800.800,00
Total da Unidade:						2.263.600,00
Unidade:23 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Proj./Ativ.: 1.046		Infra-Estrutura e Equipamentos de Apoio a Fiscalização				
74	04.122.0006	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	5.203,00
75	04.122.0006	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	7.315,00
Total Projeto/Atividade:						12.518,00
Proj./Ativ.: 2.001		Manutenção da Secretaria				
79	04.122.0007	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família Não	Sim	Não	300,00
80	04.122.0007	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	485.000,00
81	04.122.0007	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais Não	Sim	Não	6.000,00
82	04.122.0007	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis – Pess Não	Sim	Não	22.000,00
83	04.122.0007	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Não	55.000,00
84	04.122.0007	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Sim	Não	96.000,00
85	04.122.0007	3.3.90.14.00.00.00.00.0001.000000	Diárias - Civil Não	Não	Não	100,00
86	04.122.0007	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUNão	Não	Não	20.000,00
87	04.122.0007	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	8.000,00
88	04.122.0007	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	150.000,00
89	04.122.0007	3.3.90.47.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Tributarias e Contribut Não	Não	Não	180.000,00
90	04.122.0007	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Não	Não	50.000,00
91	04.122.0007	3.3.90.93.00.00.00.00.0001.000000	Indenizações e RestituiçõesNão	Não	Não	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 23 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção da Secretaria						
92	04.122.0007	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações Não	Não	Não	8.000,00
93	04.122.0007	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	20.000,00

Total Projeto/Atividade:							1.105.400,00
Proj./Ativ.: 2.044				Cobrança da Dívida Ativa			
76	04.122.0007	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	5.225,00
77	04.122.0007	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	3.121,00
Total Projeto/Atividade:							8.346,00
Proj./Ativ.: 2.045				Revitalização do Cadastro Imobiliário e de Atividades Comerciais			
94	04.129.0006	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
95	04.129.0006	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	9.609,00
96	04.129.0006	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	13.487,00
Total Projeto/Atividade:							28.096,00
Proj./Ativ.: 2.046				Fiscalização Econômico Tributária			
78	04.122.0007	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	5.216,00
Total Projeto/Atividade:							5.216,00
Total da Unidade:							1.159.576,00
Unidade: 24 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Eventos							
Proj./Ativ.: 1.006				Criação, Estruturação e Disponibilização de Cursos Superiores			
158	12.364.0009	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							5.000,00
Proj./Ativ.: 1.007				Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais			

116	12.361.0010	4.4.90.51.00.00.00.00.0022.000000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	362.136,00
115	12.361.0010	4.4.90.51.00.00.00.00.0002.000000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	50.000,00
114	12.361.0010	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							422.136,00
Proj./Ativ.: 1.008				Aquisição e Manutenção do Mobiliário Escolar			
117	12.361.0011	3.3.90.30.99.00.00.00.0022.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	5.000,00
118	12.361.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0022.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	5.000,00
119	12.361.0011	4.4.90.52.00.00.00.00.0022.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	40.000,00
Total Projeto/Atividade:							50.000,00
Proj./Ativ.: 1.009				Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas			
121	12.361.0011	4.4.90.51.00.00.00.00.0022.000000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	100.000,00
120	12.361.0011	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							110.000,00
Proj./Ativ.: 1.012				Estação Cultural Leopoldina			
206	13.391.0016	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
207	13.391.0016	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							6.000,00
Proj./Ativ.: 1.013				Infra-Estrutura Esportiva em Praças			
214	27.812.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							20.000,00
Proj./Ativ.: 2.001				Manutenção da Secretaria			
97	12.122.0017	3.1.90.01.00.00.00.00.0001.000000	Aposentadorias, Reserva Remune	Sim	Sim	Não	116.500,00
98	12.122.0017	3.1.90.03.00.00.00.00.0001.000000	Pensoes	Sim	Sim	Não	10,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 24 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Eventos Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção da Secretaria							
99	12.122.0017	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família	Sim	Sim	Não	470,00
100	12.122.0017	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	207.000,00
101	12.122.0017	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	10.000,00
102	12.122.0017	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Sim	Sim	Não	12.000,00
103	12.122.0017	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Sim	Não	30.000,00
104	12.122.0017	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	16.000,00
105	12.122.0017	3.2.90.22.00.00.00.00.0001.000000	Outros Encargos sobre a Divida po	Sim	Não	Não	50.000,00
106	12.122.0017	3.2.91.22.01.00.00.00.0001.000000	Outros Enc. s/ Dívida p/ Contrato -	Sim	Não	Não	50.000,00
107	12.122.0017	3.3.90.18.00.00.00.00.0001.000000	Auxilio Financeiro a Estudantes	Sim	Não	Não	26.000,00
108	12.122.0017	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	25.000,00

109	12.122.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	5.000,00
110	12.122.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	100.000,00
111	12.122.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	5.740,00
112	12.122.0017	4.6.90.71.00.00.00.00.0001.000000	Amortização da Dívida Fundada	Sim	Não	Não	128.000,00
113	12.122.0017	4.6.91.71.00.00.00.00.0001.000000	Amortização da Dívida Fundada -	Sim	Não	Não	192.000,00
Total Projeto/Atividade:							973.720,00
Proj./Ativ.: 2.004				Manutenção da Frota Municipal			
123	12.361.0011	3.3.90.30.99.00.00.00.0002.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	30.000,00
122	12.361.0011	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	15.000,00
125	12.361.0011	3.3.90.30.99.00.00.00.0022.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	30.000,00
124	12.361.0011	3.3.90.30.99.00.00.00.0003.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	83.000,00
127	12.361.0011	3.3.90.36.00.00.00.00.0058.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	20.000,00
126	12.361.0011	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	10.000,00
130	12.361.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0022.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	20.000,00
131	12.361.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0058.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	21.728,00
129	12.361.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0002.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	10.000,00
128	12.361.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							249.728,00
Proj./Ativ.: 2.005				Merenda Escolar			
133	12.361.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	166.098,00
134	12.361.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0061.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	86.862,00
Total Projeto/Atividade:							252.960,00
Proj./Ativ.: 2.006				Fornecimento de Materiais Didático-Pedagógico			
132	12.361.0011	3.3.90.32.00.00.00.00.0022.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib	Sim	Não	Não	20.864,00
Total Projeto/Atividade:							20.864,00
Proj./Ativ.: 2.007				Revitalização da Educação Infantil			
161	12.365.0012	3.1.90.09.00.00.00.00.0002.000000	Salario-Família	Sim	Sim	Não	250,00
163	12.365.0012	3.1.90.11.00.00.00.00.0002.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	378.000,00
162	12.365.0012	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	1.000,00
165	12.365.0012	3.1.90.16.00.00.00.00.0002.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Sim	Sim	Sim	Não	11.500,00
164	12.365.0012	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Sim	Sim	Sim	Não	1.000,00
166	12.365.0012	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Sim	Sim	Sim	Não	35.000,00
167	12.365.0012	3.1.91.13.00.00.00.00.0002.000000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	47.000,00
169	12.365.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0022.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	500,00
168	12.365.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	20.000,00
170	12.365.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	5.700,00

171	12.365.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0022.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	500,00
Total Projeto/Atividade:							500.450,00
Proj./Ativ.: 2.008				Revitalização do Ensino Fundamental			
135	12.361.0012	3.1.90.01.00.00.00.00.0001.000000	Aposentadorias, Reserva Remune	Sim	Sim	Não	360.000,00
136	12.361.0012	3.1.90.03.00.00.00.00.0001.000000	Pensoes	Sim	Sim	Não	58.500,00
138	12.361.0012	3.1.90.09.00.00.00.00.0002.000000	Salario-Família	Sim	Sim	Não	2.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 24 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Eventos Proj./Ativ.: 2.008 Revitalização do Ensino Fundamental							
137	12.361.0012	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família	Sim	Sim	Não	3.000,00
139	12.361.0012	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	1.181.000,00
140	12.361.0012	3.1.90.11.00.00.00.00.0002.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	2.107.825,00
141	12.361.0012	3.1.90.13.00.00.00.00.0002.000000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	9.000,00
142	12.361.0012	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Sim	Sim	Não	83.000,00
143	12.361.0012	3.1.90.16.00.00.00.00.0002.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Sim	Sim	Não	78.000,00
144	12.361.0012	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Sim	Não	300.000,00
146	12.361.0012	3.1.91.13.00.00.00.00.0002.000000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	230.000,00
145	12.361.0012	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	207.000,00
147	12.361.0012	3.3.90.14.00.00.00.00.0001.000000	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	5.000,00
149	12.361.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0022.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	4.000,00
148	12.361.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	20.000,00
151	12.361.0012	3.3.90.39.00.00.00.00.0002.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	20.000,00
150	12.361.0012	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	11.000,00
152	12.361.0012	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Não	Não	10.000,00
154	12.361.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0002.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	5.000,00
153	12.361.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	25.000,00
Total Projeto/Atividade:							4.719.675,00
Proj./Ativ.: 2.009				Programa de Atendimento a Jovens e Adultos			
193	12.366.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0002.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	10.000,00
192	12.366.0012	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	10.000,00
194	12.366.0012	3.3.90.36.00.00.00.00.0002.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	5.000,00
195	12.366.0012	3.3.90.39.00.00.00.00.0002.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							30.000,00
Proj./Ativ.: 2.010				Manutenção da Educação Especial			
198	12.367.0013	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	102.826,00
199	12.367.0013	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Sim	Sim	Não	690,00
200	12.367.00	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.00	Despesas de Exercícios	Sim	Sim	Não	9.000,00

	13	0000	Anteriores				
201	12.367.0013	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	3.100,00
202	12.367.0013	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	2.000,00
203	12.367.0013	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	1.000,00
204	12.367.0013	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	2.000,00
205	12.367.0013	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:							123.616,00
Proj./Ativ.: 2.011				Eventos Culturais			
208	13.392.0016	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
209	13.392.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	10.000,00
210	13.392.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	178.640,00
Total Projeto/Atividade:							208.640,00
Proj./Ativ.: 2.012				Informação Cultural			
211	13.392.0016	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Não	40.000,00
212	13.392.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	20.000,00
213	13.392.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	62.128,00
Total Projeto/Atividade:							122.128,00
Proj./Ativ.: 2.013				Manutenção de Creches			
174	12.365.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0002.000000	Salario-Família	Sim	Sim	Não	250,00
175	12.365.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	80.500,00
176	12.365.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0002.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Sim	Sim	Não	291.000,00
177	12.365.0015	3.1.90.13.00.00.00.00.0002.000000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	5.000,00
178	12.365.0015	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Sim	Sim	Não	5.000,00
179	12.365.0015	3.1.90.16.00.00.00.00.0002.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Sim	Sim	Não	11.000,00
180	12.365.0015	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Sim	Não	32.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 24 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Eventos Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção de Creches							
181	12.365.0015	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	11.400,00
182	12.365.0015	3.1.91.13.00.00.00.00.0002.000000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	30.000,00
184	12.365.0015	3.3.90.30.99.00.00.00.0002.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	5.000,00
186	12.365.0015	3.3.90.30.99.00.00.00.0023.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	2.034,00
185	12.365.0015	3.3.90.30.99.00.00.00.0022.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	5.000,00
183	12.365.0015	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Sim	Não	Não	12.000,00
187	12.365.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0022.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	2.000,00
189	12.365.0015	4.4.90.51.00.00.00.00.0022.000000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	5.000,00

188	12.365.0015	4.4.90.51.00.00.00.00.0002.000000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	5.000,00
190	12.365.0015	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	5.000,00
191	12.365.0015	4.4.90.52.00.00.00.00.0002.000000	Equipamentos e Material Permane	Sim	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							512.184,00
Proj./Ativ.: 2.014				Promoção do Esporte e Lazer			
215	27.812.0014	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	Não	10.000,00
216	27.812.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	Não	10.864,00
Total Projeto/Atividade:							20.864,00
Proj./Ativ.: 2.042	Programa de Transporte Universitário						
159	12.364.0009	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Sim	Não	Não	391.000,00
160	12.364.0009	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Não	Não	42.306,00
Total Projeto/Atividade:							433.306,00
Proj./Ativ.: 2.043	Programa de Transporte de Alunos						
155	12.361.0012	3.3.90.39.00.00.00.00.0002.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Sim	Sim	Não	Não	417.280,00
196	12.366.0012	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Sim	Sim	Não	Não	10.864,00
172	12.365.0012	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Sim	Sim	Não	Não	32.160,00
197	12.366.0012	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Sim	Sim	Não	Não	10.000,00
173	12.365.0012	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Sim	Sim	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							490.304,00
Proj./Ativ.: 2.001				Manutenção da Secretaria			
Unidade: 25 SECRETARIA DE SAUDE							
Proj./Ativ.: 2.001				Manutenção da Secretaria			
217	10.122.0030	3.1.90.01.00.00.00.00.0001.000000	Aposentadorias, Reserva Remune Não	Não	Sim	Sim	88.000,00
218	10.122.0030	3.1.90.03.00.00.00.00.0001.000000	Pensoes	Não	Sim	Sim	35.000,00
219	10.122.0030	3.1.90.04.00.00.00.00.0001.000000	Contratação por Tempo Determina Não	Sim	Sim	Sim	258.000,00
220	10.122.0030	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não	Sim	Sim	1.618.000,00
221	10.122.0030	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	52.000,00
222	10.122.0030	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Não	Sim	Sim	Sim	290.300,00
223	10.122.0030	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Sim	Sim	250.000,00
224	10.122.0030	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Sim	360.000,00
225	10.122.0030	3.2.90.21.00.00.00.00.0001.000000	Juros sobre a Divida por Contrato	Não	Não	Sim	42.877,00
226	10.122.0030	3.2.90.22.00.00.00.00.0001.000000	Outros Encargos sobre a Divida po Não	Não	Não	Sim	70.000,00
227	10.122.0030	3.2.91.22.01.00.00.00.0001.000000	Outros Enc. s/ Dívida p/ Contrato - Não	Não	Sim	10.193,00	

228	10.122.0030	3.3.90.14.00.00.00.00.0001.000000	Diárias - Civil	Não	Não	Sim	32.000,00
229	10.122.0030	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	Sim	20.000,00
230	10.122.0030	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	Sim	50.000,00
231	10.122.0030	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Não	Não	Sim	180.000,00
232	10.122.0030	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	Sim	2.000,00
233	10.122.0030	4.6.90.71.00.00.00.00.0001.000000	Amortização da Dívida Fundada	Não	Não	Sim	150.000,00

Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 25 SECRETARIA DE SAUDE							
Proj./Ativ.: 2.001	Manutenção da Secretaria						
234	10.122.0030	4.6.91.71.00.00.00.00.0001.000000	Amortização da Dívida Fundada -	Não	Não	Sim	150.000,00
Total Projeto/Atividade:							3.658.370,00
Total da Unidade:							3.658.370,00
Unidade: 26 SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO							
Proj./Ativ.: 1.018				Obras de Pavimentação de Logradouros			
252	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0003.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
251	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
Total Projeto/Atividade:							80.000,00
Proj./Ativ.: 1.019				Construção de Abrigos de Ônibus			
253	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	23.080,00
254	15.451.0018	4.4.90.52.00.00.00.00.0003.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:							26.080,00
Proj./Ativ.: 1.020				Construção de Muros de Contenção			
255	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	6.080,00
256	15.451.0018	4.4.90.52.00.00.00.00.0003.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							26.080,00
Proj./Ativ.: 1.021				Manutenção e/ou Ampliação do Sistema de Drenagem Urbana			
257	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	16.691,00
Total Projeto/Atividade:							16.691,00
Proj./Ativ.: 1.023				Estabilização de Encostas e Àreas de Risco			
259	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0003.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
258	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							35.000,00
Proj./Ativ.: 1.024				Estudos e Projetos Viários e Estruturais da Cidade			
264	15.451.0020	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	8.864,00
265	15.451.0020	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	12.000,00
Total Projeto/Atividade:							20.864,00
Proj./Ativ.: 1.025				Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Imóveis			
235	04.122.0021	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	60.000,00
Total Projeto/Atividade:							60.000,00
Proj./Ativ.: 1.026				Extensão de Redes de Energia Elétrica			
270	25.752.0022	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	66.080,00

Total Projeto/Atividade:							66.080,00
Proj./Ativ.: 1.027				Tratamento Paisagistico			
268	15.452.0023	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	57.376,00
Total Projeto/Atividade:							57.376,00
Proj./Ativ.: 1.031				Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário			
269	17.512.0059	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	40.000,00
Total Projeto/Atividade:							40.000,00
Proj./Ativ.: 1.032				Recuperação de Vias Públicas			
260	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	6.944,00
261	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0003.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	40.000,00
Total Projeto/Atividade:							46.944,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 26 SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.061 Elaboração do Plano Diretor

249	04.127.0071	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não		40.000,00
Total Projeto/Atividade:							40.000,00
Proj./Ativ.: 2.001				Manutenção da Secretaria			
238	04.122.0025	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família	Não	Sim	Não	750,00
239	04.122.0025	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não	Sim	Não	500.000,00
240	04.122.0025	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.000,00
241	04.122.0025	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Não	Não	Sim	Não	100.000,00
242	04.122.0025	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Não	Sim	Não	52.000,00
243	04.122.0025	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	116.000,00
244	04.122.0025	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	Não	40.000,00
245	04.122.0025	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	Não	5.000,00
246	04.122.0025	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	Não	71.000,00
247	04.122.0025	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	31.450,00
248	04.122.0025	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	8.000,00
Total Projeto/Atividade:							954.200,00

Proj./Ativ.: 2.021		Conservação e Melhoria de Logradouros					
263	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0003.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
262	15.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
Total Projeto/Atividade:							35.000,00
Proj./Ativ.: 2.022				Manutenção da Usina de Asfalto			
266	15.452.0018	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Não	7.432,00
267	15.452.0018	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.432,00

Proj./Ativ.: 2.023				Gerenciamento e Assistência Técnica			
250	04.451.0020	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Não	1.043,00
Total Projeto/Atividade:							1.043,00
Proj./Ativ.: 2.024				Manutenção de Cemiterios			
236	04.122.0024	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não		11.080,00
237	04.122.0024	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações Não	Não	Não		15.000,00
Total Projeto/Atividade:							26.080,00
Total da Unidade:							1.541.870,00

Unidade: 27 SEC. DE SERV. PUBLICOS, TRANSP. E AGRICULTURA						
Proj./Ativ.:1.017		Renovação e Padronização de Veículos Oficiais				
297	26.782.0029	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.049			Alimentação p/ Servidores de Manutenção Viária			
289	11.306.0033	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.001			Manutenção da Secretaria			
275	04.122.0033	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família Não	Sim	Não	3.000,00
276	04.122.0033	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	500.000,00
277	04.122.0033	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais Não	Sim	Não	40.000,00
278	04.122.0033	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Não	Sim	Não	93.500,00
279	04.122.0033	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Não	62.000,00
280	04.122.0033	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Não	Não	100.000,00
281	04.122.0033	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	50.000,00
282	04.122.0033	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 27 SEC. DE SERV. PUBLICOS, TRANSP. E AGRICULTURA
Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção da Secretaria

283	04.122.0033	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros -	Não	Não	45.000,00

			Pes Não			
284	04.122.0033	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Não	Não	10.000,00
285	04.122.0033	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações Não	Não	Não	5.000,00
286	04.122.0033	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:						938.500,00
Proj./Ativ.: 2.004		Manutenção da Frota Municipal				
271	04.122.0029	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	20.000,00
272	04.122.0029	3.3.90.30.99.00.00.00.0003.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	440.000,00
273	04.122.0029	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	10.000,00
274	04.122.0029	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:						490.000,00
Proj./Ativ.: 2.019		Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos				
290	18.452.0031	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	215.269,00
291	18.452.0031	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Não	Não	69.602,00
Total Projeto/Atividade:						284.871,00
Proj./Ativ.: 2.025		Manutenção de Torres de TV				
292	24.722.0032	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	16.000,00
293	24.722.0032	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	34.000,00
Total Projeto/Atividade:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.064		Amortização de Dívida				
287	04.122.0033	3.2.90.22.00.00.00.00.0001.000000	Outros Encargos sobre a Divida po Não	Não	Não	50.000,00
288	04.122.0033	4.6.90.71.00.00.00.00.0001.000000	Amortização da Dívida Fundada Não	Não	Não	162.000,00
Total Projeto/Atividade:						212.000,00
Proj./Ativ.: 2.065		Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				
294	25.752.0028	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	14.000,00
295	25.752.0028	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	360.000,00
296	25.752.0028	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Não	Não	14.208,00
Total Projeto/Atividade:						388.208,00
Total da Unidade:						2.463.579,00
Unidade: 28 CONTROLADORIA GERAL						
Proj./Ativ.: 2.001		Manutenção da Secretaria				
298	04.124.0034	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família Não	Sim	Não	500,00
299	04.124.0034	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	92.000,00
300	04.124.0034	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais Não	Sim	Não	3.000,00
301	04.124.0034	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Não	Sim	Não	4.000,00
302	04.124.0034	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios	Sim	Não	8.100,00

			Anteriores Não			
303	04.124.0034	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Sim	Não	4.000,00
304	04.124.0034	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	10.000,00
305	04.124.0034	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	4.100,00
306	04.124.0034	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	48.000,00
307	04.124.0034	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações Não	Não	Não	1.800,00
308	04.124.0034	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	3.132,00
Total Projeto/Atividade:						178.632,00
Total da Unidade:						178.632,00
Unidade: 29 SEC. DESENV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO						
Proj./Ativ.: 1.060		Aquisição de Veículos				
309	08.122.0036	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	45.000,00
Total Projeto/Atividade:						45.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 29 SEC. DESENV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção da Secretaria						
310	08.122.0036	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família Não	Sim	Não	200,00
311	08.122.0036	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	249.000,00
312	08.122.0036	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais Não	Sim	Não	20.000,00
313	08.122.0036	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Não	Sim	Não	8.000,00
314	08.122.0036	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Sim	Não	50.000,00
315	08.122.0036	3.3.90.14.00.00.00.00.0001.000000	Diárias - Civil Não	Não	Não	2.000,00
316	08.122.0036	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	15.000,00
317	08.122.0036	3.3.90.32.00.00.00.00.0001.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Não	Não	Não	30.000,00
318	08.122.0036	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00
319	08.122.0036	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	34.000,00
320	08.122.0036	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações Não	Não	Não	5.000,00
321	08.122.0036	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:						419.200,00
Proj./Ativ.: 2.052		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
322	08.243.0065	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	11.313,00
323	08.243.0065	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	50.000,00
324	08.243.0065	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	9.100,00
325	08.243.0065	3.3.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de	Não	Não	4.600,00

			Exercícios Anteriores Não			
Total Projeto/Atividade:						75.013,00
Total da Unidade:						539.213,00
Unidade: 30 SECRETARIA DE GOVERNO						
Proj./Ativ.: 2.001		Manutenção da Secretaria				
326	04.122.0037	3.1.90.09.00.00.00.00.0001.000000	Salario-Família Não	Sim	Não	300,00
327	04.122.0037	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Não	Sim	Não	234.000,00
328	04.122.0037	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais Não	Sim	Não	9.000,00
329	04.122.0037	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Não	Sim	Não	8.000,00
330	04.122.0037	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Não	15.500,00
331	04.122.0037	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais Não	Sim	Não	17.000,00
332	04.122.0037	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	14.240,00
333	04.122.0037	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	16.000,00
334	04.122.0037	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:						319.040,00
Proj./Ativ.: 2.062		Pagamentos de Precatórios				
335	04.123.0037	3.2.90.91.00.00.00.00.0001.000000	Sentenças Judiciais Não	Não	Não	50.000,00
336	04.123.0037	4.6.90.91.00.00.00.00.0001.000000	Sentenças Judiciais Não	Não	Não	250.000,00
Total Projeto/Atividade:						300.000,00
Total da Unidade:						619.040,00
Unidade: 32 Sec. Trabalho, Turismo, Ind. e Comércio						
Proj./Ativ.: 1.035		Artesanato Turistico				
399	23.695.0039	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	3.432,00
400	23.695.0039	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	7.000,00
Total Projeto/Atividade:						10.432,00
Proj./Ativ.: 1.036		Criação do Parque Turístico				
401	23.695.0039	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.037		Implantação do Condominio Industrial				
397	11.363.0040	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	20.000,00
398	11.363.0040	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	40.000,00
Total Projeto/Atividade:						60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL						

Unidade: 32 Sec. Trabalho, Turismo, Ind. e Comércio Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção da Secretaria								
388	04.122.0038		3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não	Sim	Não	50.000,00
389	04.122.0038		3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	9.320,00
390	04.122.0038		3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não		Sim	Não	5.000,00
391	04.122.0038		3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Não	8.000,00
392	04.122.0038		3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	8.000,00
393	04.122.0038		3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	8.000,00
394	04.122.0038		4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Não	10.000,00
						Total Projeto/Atividade:		98.320,00
	Proj./Ativ.:	2.031	Programas de Parceira para Desenvolvimento do Turismo					
403	23.695.0039		3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	8.200,00
402	23.695.0039		4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.232,00
						Total Projeto/Atividade:		10.432,00
	Proj./Ativ.:	2.032	Plano de Educação Profissional					
395	11.363.0040		3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Não	2.232,00
396	11.363.0040		3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	8.200,00
						Total Projeto/Atividade:		10.432,00
						Total da Unidade:		239.616,00
Unidade:		33 Fundo Mun. da Criança e do Adolescentes						
	Proj./Ativ.:	1.056	Construção de Abrigo para a Criança e Adolescente					
407	08.243.0043		4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
						Total Projeto/Atividade:		50.000,00
	Proj./Ativ.:	2.039	Manutenção e Potencialização das Ativiades do C.M.D.D.C.A.					
404	08.243.0042		3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	2.648,00
405	08.243.0042		3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	8.000,00
406	08.243.0042		4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Não	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:		15.648,00
						Total da Unidade:		65.648,00
Unidade:		35 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
	Proj./Ativ.:	1.010	Plano de Manejo para as Àreas de Conservação					
495	18.541.0053		3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Não	5.000,00
496	18.541.0053		3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	1.000,00
497	18.541.0053		3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	4.432,00
						Total Projeto/Atividade:		10.432,00
	Proj./Ativ.:	1.029	Implantação da Coleta Seletiva					

488	18.452.0051	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	5.000,00
489	18.452.0051	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	100,00
490	18.452.0051	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	36.000,00
491	18.452.0051	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	7.900,00
				Total Projeto/Atividade:		49.000,00
	Proj./Ativ.: 1.033	Implantação e Planejamento do Sistema de Esgotamento Sanitário				
492	18.512.0054	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	6.000,00
493	18.512.0054	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00
494	18.512.0054	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	19.296,00
				Total Projeto/Atividade:		26.296,00
	Proj./Ativ.: 1.042	Reflorestamento e Recuperação de Àreas Degradadas				
505	18.543.0019	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	4.000,00
506	18.543.0019	3.3.90.32.00.00.00.00.0001.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Não	Não	Não	482,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 35 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 1.042 Reflorestamento e Recuperação de Àreas Degradadas						
507	18.543.0019	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	50,00
508	18.543.0019	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	5.900,00
				Total Projeto/Atividade:		10.432,00
	Proj./Ativ.: 1.057	Implantação de Àreas de Protoção Ambiental - APA				

498	18.541.0053	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	5.000,00			
499	18.541.0053	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00			
500	18.541.0053	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	4.432,00			
					Total Projeto/Atividade:	10.432,00			
Proj./Ativ.:	1.058	Publicidade das Ações da Secretaria							
484	18.131.0055	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	4.900,00			
485	18.131.0055	3.3.90.32.00.00.00.00.0001.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Não	Não	Não	9.000,00			

486	18.131.0055	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	100,00			
487	18.131.0055	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	10.000,00			
					Total Projeto/Atividade:	24.000,00			
	Proj./Ativ.:	1.063	Estufa Municipal						
501	18.542.0052	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	10.000,00			
502	18.542.0052	3.3.90.32.00.00.00.00.0001.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Não	Não	Não	2.000,00			
503	18.542.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00			
504	18.542.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.648,00			
Proj./Ativ.:	2.001	Manutenção da Secretaria							
473	18.122.0052	3.1.90.11.00.00.00.00.0001.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não	Sim	Não	87.000,00		
474	18.122.0052	3.1.90.13.00.00.00.00.0001.000000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	13.000,00		
475	18.122.0052	3.1.90.16.00.00.00.00.0001.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess Não	Sim	Não	4.000,00			
476	18.122.0052	3.1.90.92.00.00.00.00.0001.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não	Sim	Não	8.500,00			
477	18.122.0052	3.1.91.13.00.00.00.00.0001.000000	Contribuições Patronais	Não	Não	Não	3.000,00		
478	18.122.0052	3.3.90.14.00.00.00.00.0001.000000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00		
479	18.122.0052	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	12.000,00			
480	18.122.0052	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.000,00			
481	18.122.0052	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	20.000,00			
482	18.122.0052	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00		

483	18.122.0052	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	5.000,00			
					Total Projeto/Atividade:	156.500,00			
					Total da Unidade:	302.740,00			
Unidade: 36 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO									
Proj./Ativ.:	2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo							
509	23.695.0063	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	700,00			
510	23.695.0063	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	600,00			
511	23.695.0063	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	700,00			
					Total Projeto/Atividade:	2.000,00			
					Total da Unidade:	2.000,00			
Unidade: 37 Fundo Especial da Procuradoria									
Proj./Ativ.: 2.047 Manutenção do Fundo da Procuradoria									
512	04.122.0057	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	8.000,00			
513	04.122.0057	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.000,00			
514	04.122.0057	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	10.000,00			
515	04.122.0057	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	10.000,00			
				Total Projeto/Atividade:	30.000,00				
				Total da Unidade:	30.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 38 FUNDEMA Proj./Ativ.: 2.053 Manutenção das Atividades do FUNDEMA									

516	18.122.0058	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	4.000,00
517	18.122.0058	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.0000	Outros Serviços de	Não	Não	2.000,00

		00	Terceiros - Pes Não				
518	18.122.0058	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	2.000,00
519	18.122.0058	4.4.90.51.00.00.00.00.0001.0000 00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
520	18.122.0058	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.0000 00	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Não	1.432,00
					Total Projeto/Atividade:		10.432,00
					Total da Unidade:		10.432,00
Unidade:	39 Fundo Municipal da Habitação						
	Proj./Ativ.: 1.054	Reforma de Casas para Melhoria da Habitação					
521	08.244.0035	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Não	5.432,00
522	08.244.0035	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		10.432,00
					Total da Unidade:		10.432,00
					Total do Órgão:		23.580.531,00
					Total Entidade:		23.580.531,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREAL Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj./Ativ.: 2.004 Manutenção da Frota Municipal							
337	10.122.0068	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	12.023,00
338	10.122.0068	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	4.000,00
363	10.302.0045	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	40.000,00
362	10.302.0045	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	20.000,00
344	10.122.0067	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	20.000,00
345	10.122.0067	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	20.232,00
364	10.302.0045	3.3.90.36.00.00.00.00.0011.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	5.000,00
339	10.122.0068	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	4.000,00
365	10.302.0045	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	10.000,00
346	10.122.0067	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	10.000,00
347	10.122.0067	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	20.000,00
					Total Projeto/Atividade:		165.255,00
	Proj./Ativ.: 2.054	Manutenção e Incremento de Procedimentos de Atenção Basica					
348	10.122.0067	3.1.90.04.00.00.00.00.0011.0000 00	Contratação por Tempo Determina Não		Sim	Sim	300.000,00
349	10.122.0067	3.1.90.09.00.00.00.00.0011.0000 00	Salario-Família	Não	Sim	Não	6.500,00
350	10.122.0067	3.1.90.11.00.00.00.00.0011.0000 00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não	Sim	Não	623.496,00

351	10.122.0067	3.1.90.16.00.00.00.00.0011.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Não	Sim	Não	10.400,00
353	10.301.0067	3.3.90.30.09.00.00.00.0011.000000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	Não	Não	Sim	150.000,00
352	10.301.0067	3.3.90.30.09.00.00.00.0001.000000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	Não	Não	Sim	80.000,00
354	10.301.0067	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Sim	20.000,00
355	10.301.0067	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Sim	60.000,00
356	10.301.0067	3.3.90.32.00.00.00.00.0011.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib	Não	Não	Sim	60.000,00
357	10.301.0067	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Sim	20.000,00
358	10.301.0067	3.3.90.36.00.00.00.00.0011.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Sim	30.000,00
359	10.301.0067	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Sim	100.000,00
360	10.301.0067	3.3.90.92.00.00.00.00.0011.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Sim	10.000,00
361	10.301.0067	4.4.90.52.00.00.00.00.0011.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Sim	20.000,00
					Total Projeto/Atividade:		1.490.396,00
	Proj./Ativ.: 2.055	Atenção a Saúde de Media e Alta Complexidade-Mac					
366	10.302.0045	3.1.90.04.00.00.00.00.0011.000000	Contratação por Tempo Determina	Não	Sim	Não	400.000,00
367	10.302.0045	3.1.90.09.00.00.00.00.0011.000000	Salario-Família	Não	Sim	Não	1.100,00
368	10.302.0045	3.1.90.11.00.00.00.00.0011.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não	Sim	Não	72.000,00
369	10.302.0045	3.1.90.16.00.00.00.00.0011.000000	Outras Despesas Variáveis - Pess	Não	Sim	Não	1.600,00
370	10.302.0045	3.3.90.30.09.00.00.00.0011.000000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	Não	Não	Sim	120.000,00
371	10.302.0045	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Sim	140.000,00
372	10.302.0045	3.3.90.36.00.00.00.00.0011.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Sim	15.000,00
373	10.302.0045	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Sim	196.516,00
374	10.302.0045	3.3.90.92.00.00.00.00.0011.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Sim	30.000,00
375	10.302.0045	4.4.90.51.00.00.00.00.0011.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Sim	5.000,00
376	10.302.0045	4.4.90.52.00.00.00.00.0011.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Sim	15.000,00
					Total Projeto/Atividade:		996.216,00
	Proj./Ativ.: 2.056	Vigilância em Saúde					
380	10.304.0068	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	Não	Não	Sim	24.345,00
381	10.304.0068	3.3.90.36.00.00.00.00.0011.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Sim	8.456,00
382	10.304.0068	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes	Não	Não	Sim	25.000,00
383	10.304.0068	4.4.90.51.00.00.00.00.0011.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Sim	6.000,00
384	10.304.0068	4.4.90.52.00.00.00.00.0011.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Sim	20.000,00

					Total Projeto/Atividade:		83.801,00
	Proj./Ativ.: 2.057	Assistencia Farmaceutica					
378	10.303.0046	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	79.499,00
379	10.303.0046	3.3.90.92.00.00.00.00.0011.0000 00	Despesas de Exercícios Anteriores Não		Não	Sim	5.000,00
377	10.303.0046	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.0000 00	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Sim	210.000,00
					Total Projeto/Atividade:		294.499,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREAL							
Órgão:	20 PREFEITURA MUNICIPAL						
Unidade:	31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Proj./Ativ.:	2.058	Gestão do Sus					
340	10.122.0069	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	50.000,00
341	10.122.0069	3.3.90.36.00.00.00.00.0011.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	5.000,00
342	10.122.0069	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	57.752,00
343	10.122.0069	4.4.90.52.00.00.00.00.0011.0000 00	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Sim	2.000,00
					Total Projeto/Atividade:		114.752,00
Proj./Ativ.:	2.068	Vigilância em Saúde					
385	10.305.0068	3.3.90.30.99.00.00.00.0011.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Sim	15.944,00
386	10.305.0068	3.3.90.39.00.00.00.00.0011.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Sim	15.000,00
387	10.305.0068	4.4.90.52.00.00.00.00.0011.0000 00	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Sim	16.000,00
					Total Projeto/Atividade:		46.944,00
					Total da Unidade:		3.191.863,00
					Total do Órgão:		3.191.863,00
					Total Entidade:		3.191.863,00
Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 34 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Proj./Ativ.: 1.038 Projetos Especiais Para o Desenvolvimento Social							
445	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0005.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Não	1.400,00
444	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.0000 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não		Não	Não	1.000,00
447	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0005.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	2.500,00
446	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	839,00
449	08.244.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0005.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	100,00
448	08.244.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.0000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não		Não	Não	500,00
451	08.244.0050	4.4.90.52.00.00.00.00.0005.0000 00	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Não	2.000,00
450	08.244.0050	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.0000 00	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Não	1.000,00
					Total Projeto/Atividade:		9.339,00

	Proj./Ativ.: 1.039	Projeto Criança Arealense Socialmente Assistida				
423	08.243.0043	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	2.000,00
424	08.243.0043	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	8.000,00
425	08.243.0043	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.000,00
				Total Projeto/Atividade:		12.000,00
	Proj./Ativ.: 1.062	Oportunizando Trabalho e Renda				
436	08.244.0049	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	5.356,00
437	08.244.0049	3.3.90.30.99.00.00.00.0005.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	10.000,00
439	08.244.0049	3.3.90.36.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	30.000,00
438	08.244.0049	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	8.822,00
441	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.200,00
440	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.500,00
443	08.244.0049	4.4.90.52.00.00.00.00.0005.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	2.000,00
442	08.244.0049	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	2.000,00
				Total Projeto/Atividade:		60.878,00
	Proj./Ativ.: 2.002	Locação de imóveis				
452	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	90.000,00
453	08.244.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	500,00
				Total Projeto/Atividade:		90.500,00
	Proj./Ativ.: 2.026	Atenção as Famílias em suas Necessidades Básicas e Mínimos Sociais				
455	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0005.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	5.000,00
454	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	5.000,00
456	08.244.0050	3.3.90.32.00.00.00.00.0001.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Não	Não	Não	86.000,00
457	08.244.0050	3.3.90.32.00.00.00.00.0005.000000	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Não	Não	Não	66.531,00
				Total Projeto/Atividade:		162.531,00
	Proj./Ativ.: 2.033	Integração Social para Crianças e Adolescentes				
430	08.243.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0005.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	1.000,00
429	08.243.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	7.000,00
431	08.243.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	10.000,00
432	08.243.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	19.000,00
433	08.243.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.200,00
434	08.243.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	200,00
435	08.243.0050	4.4.90.52.00.00.00.00.0005.0000	Equipamentos e Material	Não	Não	500,00

		00	Permane Não			
				Total Projeto/Atividade:		39.900,00
	Proj./Ativ.: 2.034	Integração social para Idosos				
412	08.241.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	3.000,00
413	08.241.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0005.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	20.000,00
415	08.241.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	10.912,00
414	08.241.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	12.000,00
417	08.241.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	4.500,00
416	08.241.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AREAL
Órgão: 20 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 34 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Proj./Ativ.: 2.034 Integração social para Idosos

419	08.241.0050	4.4.90.52.00.00.00.00.0005.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	10.000,00
418	08.241.0050	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	100,00
				Total Projeto/Atividade:	61.512,00	
Proj./Ativ.: 2.035	Assistência Social para as Famílias					
458	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	8.000,00
461	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0065.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	4.000,00
460	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0052.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	36.129,00
459	08.244.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0005.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	17.297,00
462	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00
463	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00
464	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0052.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	40.000,00
465	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0065.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	8.820,00
466	08.244.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de	Não	Não	500,00

			Terceiros - Pes Não			
467	08.244.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0005.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.500,00
468	08.244.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0052.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	11.500,00
469	08.244.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0065.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.000,00
470	08.244.0050	4.4.90.52.00.00.00.00.0005.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	1.000,00
471	08.244.0050	4.4.90.52.00.00.00.00.0065.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	5.000,00
				Total Projeto/Atividade:	138.746,00	
Proj./Ativ.: 2.037	Serviço Socioeducativo para Adolescentes					
426	08.243.0048	3.3.90.30.99.00.00.00.0067.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	8.000,00
427	08.243.0048	3.3.90.36.00.00.00.00.0067.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	68.866,00
428	08.243.0048	3.3.90.39.00.00.00.00.0067.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	2.000,00
				Total Projeto/Atividade:	78.866,00	

	Proj./Ativ.: 2.038	Manutenção das Atividades do F.M.Assistencia Social				
408	08.122.0047	3.3.90.30.99.00.00.00.0001.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	2.000,00
409	08.122.0047	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.000,00
410	08.122.0047	3.3.90.39.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	10.000,00
411	08.122.0047	4.4.90.52.00.00.00.00.0001.000000	Equipamentos e Material Permane Não	Não	Não	4.000,00
				Total Projeto/Atividade:		17.000,00
	Proj./Ativ.: 2.040	Auxílio Aluguel para Desarigados				
472	08.244.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0001.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	90.000,00
				Total Projeto/Atividade:		90.000,00
	Proj./Ativ.: 2.070	Serviço Socio Educativo para Idosos				
420	08.241.0050	3.3.90.30.99.00.00.00.0068.000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSU Não	Não	Não	10.000,00
421	08.241.0050	3.3.90.36.00.00.00.00.0068.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	500,00
422	08.241.0050	3.3.90.39.00.00.00.00.0068.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pes Não	Não	Não	1.500,00

Total Projeto/Atividade:							12.000,00
Total da Unidade:							773.272,00
Total do Órgão:							773.272,00
Total Entidade:							773.272,00
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE AREAL - FPSA							
Órgão :	40 FPSA - Fundo de Prev. Social de Areal						
Unidade:	01 FPSA						
Proj./Ativ.:	1.030	Modernização e Reestruturação Administrativa					
561	09.122.0004	3.3.90.39.00.00.00 .00.0016.000000	Outros Serv.de Terceiros - PJ	Não	Não	Não	4.000,00
562	09.122.0004	4.4.90.52.00.00.00 .00.0016.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		9.000,00
Proj./Ativ.:	2.049	Operacionalização do Instituto de Previdência					
563	09.122.0062	3.1.90.09.01.00.00 .00.0016.000000	Salário Família - Pessoal Ativo Civ	Não	Sim	Não	10.000,00
564	09.122.0062	3.1.90.11.01.00.00.00.0016.000000	Vencimentos e Salários	Não	Sim	Não	130.000,00
565	09.122.0062	3.1.91.13.00.00.00.00.0016.000000	Obrigações Patronais-Operações I	Não	Não	17.000,00	
566	09.122.0062	3.3.90.30.99.00.00.00.0016.000000	Materiais de Consumo Diversos	Não	Não	Não	5.000,00
567	09.122.0062	3.3.90.35.00.00.00.00.0016.000000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	15.000,00
568	09.122.0062	3.3.90.36.00.00.00.00.0016.000000	Outros Serv.de Terceiros - PF	Não	Não	Não	24.000,00
569	09.122.0062	3.3.90.39.00.00.00.00.0016.000000	Outros Serv.de Terceiros - PJ	Não	Não	Não	40.000,00
570	09.122.0062	4.4.90.52.00.00.00.00.0016.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	6.000,00	
					Total Projeto/Atividade:	247.000,00	
Proj./Ativ.: 2.066	Pagamento de Aposentadorias e Pensões						
572	09.272.0062	3.1.91.13.00.00.00.00.0016.000000	Obrigações Patronais-Operações I	Não	Não	51.800,00	

573	09.272.0062	3.3.90.01.00.00.00.00.0016.000000	Aposentadorias e Reformas	Não	Não	Não	330.000,00
574	09.272.0062	3.3.90.03.00.00.00.00.0016.000000	Pensões	Não	Não	Não	100.000,00
575	09.272.0062	3.3.90.05.51.00.00.00.0016.000000	Auxílio Doença	Não	Não	Não	260.000,00
					Total Projeto/Atividade:	741.800,00	
Proj./Ativ.: 2.067	Reserva para Formação do FPSA						
571	09.123.0062	9.9.99.99.99.00.00.00.0016.000000	Reserva de Contingencia	Não	Não	Não	3.160.043,00
					Total Projeto/ Atividade:	3.160.043,00	
					Total da Unidade:	4.157.843,00	
					Total do Órgão:	4.157.843,00	
					Total Entidade:	4.157.843,00	

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AREAL-SAAESA
Órgão: 30 SAAESA - SERV. AUT. AGUA E ESG. DE AREAL Unidade: 01 SAAESA
Proj./Ativ.: 1.050 Planej. e Implant. Sist. Esgotamento Sanitário

557	17.512.0026	4.4.90.51.00.00.00.00.0016.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	500,00
					Total Projeto/ Atividade:		500,00
	Proj./Ativ.: 1.052	Ampliação Rede Adutora de Dist. de Água					
558	17.512.0026	4.4.90.51.00.00.00.00.0016.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	500,00
					Total Projeto/ Atividade:		500,00
	Proj./Ativ.: 2.030	Manutenção das Atividades do SAAESA					
535	04.122.0061	3.1.90.09.01.00.00.00.0016.000000	Salário-Família - Pessoal Ativo	Não	Sim	Não	1.500,00
536	04.122.0061	3.1.90.11.01.00.00.00.0016.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-G	Não	Sim	Não	171.400,00
537	04.122.0061	3.1.90.13.01.01.00.00.0016.000000	FGTS - Servidores	Não	Sim	Não	18.200,00
538	04.122.0061	3.1.90.13.02.01.00.00.0016.000000	INSS - Servidores	Não	Sim	Não	35.580,00
539	04.122.0061	3.1.90.16.05.00.00.00.0016.000000	Serviços Extraordinários-Horas Ex	Não	Sim	Não	13.800,00
540	04.122.0061	3.1.90.92.00.00.00.00.0016.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	8.600,00
541	04.122.0061	3.1.91.07.00.00.00.00.0016.000000	Contribuição Patronal	Não	Sim	Não	4.700,00
542	04.122.0061	3.3.90.30.99.00.00.00.0016.000000	Materiais de Consumo Diversos	Não	Não	Não	29.000,00
543	04.122.0061	3.3.90.36.00.00.00.00.0016.000000	Outros Serviços de Terceiros - P.F	Não	Não	Não	12.000,00
544	04.122.0061	3.3.90.39.00.00.00.00.0016.000000	Outros Serviços de Terceiros - P.J	Não	Não	Não	39.840,00
545	04.122.0061	3.3.90.49.00.00.00.00.0016.000000	Auxilio - Transporte	Não	Não	Não	9.150,00
546	04.122.0061	3.3.90.92.00.00.00.00.0016.000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.800,00
547	04.122.0061	4.4.90.52.00.00.00.00.0016.000000	Equipamentos e Material Permane	Não	Não	Não	17.820,00

					Total Projeto/Atividade:		364.390,00
	Proj./Ativ.: 2.050	Manutenção e Operação das ETA's					
548	17.122.0026	3.1.90.09.01.00.00.00.0016.000000	Salário-Família - Pessoal Ativo	Não	Sim	Não	100,00
549	17.122.0026	3.1.90.11.01.00.00.00.0016.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-G Não		Sim	Não	104.100,00
550	17.122.0026	3.1.90.16.05.00.00.00.0016.000000	Serviços Extraordinários-Horas Ex Não		Sim	Não	15.200,00
551	17.122.0026	3.3.90.30.99.00.00.00.0016.000000	Materiais de Consumo Diversos	Não	Não	Não	76.000,00
552	17.122.0026	3.3.90.36.00.00.00.00.0016.000000	Outros Serviços de Terceiros - P.F Não		Não	Não	16.000,00
553	17.122.0026	3.3.90.39.00.00.00.00.0016.000000	Outros Serviços de Terceiros - P.J Não		Não	Não	97.610,00
554	17.122.0026	3.3.90.49.00.00.00.00.0016.000000	Auxilio - Transporte	Não	Não	Não	6.000,00
555	17.122.0026	3.3.90.92.00.00.00.00.0016.000000	Despesas de Exercícios Anteriores Não		Não	Não	520,00
556	17.122.0026	4.4.90.52.00.00.00.00.0016.000000	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Não	10.080,00
					Total Projeto/Atividade:		325.610,00
	Proj./Ativ.: 2.051	Manut. Rede Adutora de Dist. de Água					
559	17.512.0026	4.4.90.51.00.00.00.00.0016.000000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	500,00
560	17.512.0026	4.4.90.52.00.00.00.00.0016.000000	Equipamentos e Material Permane Não		Não	Não	500,00
Total Projeto/Atividade:							1.000,00
Total da Unidade:							692.000,00
Total do Órgão:							692.000,00
Total Entidade:							692.000,00
Total Geral:							32.395.509,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:86F1839E

